



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AO PROJETO DE LEI N.º 48/2023**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 48/2023, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, que *“Determina multa administrativa a quem impedir, invadir, ocupar ou perturbar missa, cerimônia ou culto religioso, no âmbito do município de Caçapava.”*

No que tange a esta Comissão, não vislumbramos óbices à instituição de multa em seara administrativa para coibição de prática de desrespeito da ordem estabelecida, tal como consta na propositura, sendo portanto **o parecer favorável**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2023

Adilson Henrique França  
**Presidente e Relator**

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice -Presidente**

Yan Lopes de Almeida  
**Membro**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)

